RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.404, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Revoga a Resolução SES/MG nº 8.302, de 19 de agosto de 2022, que regulamenta o inciso II, do art. 3º da Resolução SES/MG nº 7.830, de 05 de novembro de 2021, que trata do credenciamento de novos prestadores e da adesão de municípios com a gestão de seus prestadores à segunda etapa da política Opera Mais Minas Gerais/Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e, por conseguinte, o Edital de Credenciamento nº 10/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.984, de 27 de outubro de 2022, que revoga a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.924, de 19 de agosto de 2022, que regulamenta o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 05 de novembro de 2021, que aprovou as normas gerais e sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução SES/MG nº 8.302, de 19 de agosto de 2022, que regulamenta o inciso II, do art. 3º da Resolução SES/MG nº 7.830, de 05 de novembro de 2021, que trata do credenciamento de novos prestadores e da adesão de municípios com a gestão de seus prestadores à segunda etapa da política Opera Mais Minas Gerais/Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e, por conseguinte, o Edital de Credenciamento nº 10/2022.

Parágrafo único – Os normativos de que trata o caput deste artigo se referem ao credenciamento de prestadores privados com fins lucrativos e à adesão de municípios com a

gestão de seus prestadores à segunda etapa da política Opera Mais Minas Gerais/ Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE